



CNM: 028340.2.0003500-95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DA COMARCA DE RUBIATABA
 OFICIAL RESPONDENTE: *CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA*
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA,
 Oficial Respondente do Registro Geral de Imóveis
 desta cidade de Rubiataba, do Estado de Goiás, na
 forma da Lei, etc.,

Certifica, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário, a meu cargo, que no Livro n. 2-Ficha, consta a **Matrícula n. 3.500**, referente a **UM PRÉDIO COMERCIAL**, construído de tijolos, coberto de telhas Eternit, com 08 (oito) cômodos, inclusive 02 dois banheiros, contendo instalações elétrica, hidráulica e sanitária, sendo anexo um posto de gasolina, e seu respectivo terreno, consistente do **LOTE DE TERRAS URBANO** de nº 20/70 (vinte barra setenta), da **quadra nº 110 (cento e dez)**, **Setor Aeroporto**, situado à **Avenida PALMARES**, esquina com a Avenida Aroeira, zona residencial, nesta cidade, com a **área de 722,82 metros quadrados**, sendo: **“Pela Avenida PALMARES, 19,75 metros de frente; pela linha de fundo, dividindo com os lotes n. 49/68 e 51 (quarenta e nove barra sessenta e oito e cinquenta e um), 24,75 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote n. 19 (dezenove), 29,69 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com a Avenida Aroeira, 24,68 metros”**. Adquirido por compra feita a Francisco Hassel Mendes da Silva, conforme escritura pública, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), lavrada às fls. 115/116, livro 58, em 05/01/84, das Notas do 1º Ofício local, registrada às fls. 164, livro 2-I, em 11/01/84, sob nº **R.3.M.2.467** de ordem, deste Cartório. - **PROPRIETÁRIO: JEREMIAS GOMES DA COSTA**, C.I. n. 395.110-SSP/GO, CIC n. 014.487.901-82, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. - Rubiataba, 14 de março de 1985.

R.1-M.3.500 - TRANSMITENTE: JEREMIAS GOMES DA COSTA, C.I. n. 395.110-SSP/GO, CIC n. 014.487.901-82, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. **ADQUIRENTE: ARIVANDO DA MATA CAMBRAIA**, T.E. n. 3.052 da 200ª Zona de Patos de Minas – MG, CIC n. 057.324.686-68, brasileiro, casado com **MARIA CONCEIÇÃO MOTA DA MATA**, sob o regime da Comunhão de Bens, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), lavrada as folhas 005, do Livro 41, em 13/03/85, das Notas do 2º Ofício local, pela tabeliã substituta Ester Leonor Mundim Lopes Veloso, o imóvel acima matriculado foi alienado sem condições. - Rubiataba, 14/03/1985.

Av.2-M.3.500 - Pelo Contrato de Locação, celebrado entre o Senhor **ARIVANDO DA MATA CAMBRAIA** e a **SHELL DO BRASIL S/A (Petróleo)**, devidamente registrado às fls. 191/192, livro 3-B (auxiliar), sob nº 1.448 de ordem, os imóveis acima registrados ficam locados pelo prazo de 05 anos, com as condições constantes do referido contrato. - Rubiataba, 24/06/1986.

Avenida Mandaguari n. 96, Setor Jardim Botânico, Rubiataba - Goiás. E-mail: crirubiataba@gmail.com

R.3-M.3.500 - TRANSMITENTES: ARIVANDO DA MATA CAMBRAIA, T.E. n. 3.062 200ª Zona - MG, e sua esposa a senhora **MARIA CONCEIÇÃO MOTA DA MATA**, filha de João Luiz da Mota e Aranita Cambraia da Mota, titulares do CIC/MF nº 057.324.686-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTES:** **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, C.I. n. 478.076-SSP/GO e CIC/MF n. 465.809.997-72, brasileiro, casado com **MARY SUELY REIS MATTOS DE SOUZA**, economista, residente e domiciliado nesta cidade; e o senhor **GABRIEL ANTONIO DE SOUSA**, C.I. n. 153.323-SSP/GO e CIC/MF n. 060.257.221-53, brasileiro, casado com **MARIA LUIZA COTRIM DE SOUZA**, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), lavrada as folhas 29/30, do Livro 65, em 14/11/1986, nas notas do Cartório do 1º Ofício local, pelo tabelião Hélio Ferreira de Paiva, o imóvel constante do R.1.M-3.500, foi alienado, ficando os adquirentes obrigados a cumprirem o determinado no contrato de locação celebrado entre o senhor ARIVANDO DA MATA CAMBRAIA e SHELL BRASIL S/A (Petróleo), em todos os seus termos e condições, conforme Av.2-M.3.500, sem mais condições. IAPAS nº 149888, Série "A", expedido pelo IAPAS de Ceres-GO, por Sonimar Gomes Silva Santos. - Rubiataba, 15/12/1986.

R.4-M.3.500 - Pela Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecaria e outras avenças, lavrada às fls. 140/146, livro n. 63, em 07/08/1987, nas Notas do 1º Ofício local, pelo tabelião Hélio Ferreira de Paiva, e devidamente transcrita às fls. 286/288, do livro 3-B auxiliar, sob o nº 1552 de ordem, o imóvel constante do R.3-M.3.500, fica hipotecado ao BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e ao BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A, em 1º grau e sem concorrência de terceiros. Rubiataba, 28 de agosto de 1987. ***QUITADO conforme recibo de 05/04/1988, pelo BRADESCO.***

Av.5-M.3.500 - Pela Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada às fls. 146/150, do livro n. 63, em 28/08/1987, nas Notas do 1º Ofício desta cidade, pelo tabelião Hélio Ferreira de Paiva, fica retificado os valores das promissórias emitidas pelos devedores mencionados na escritura constante do Av.4-M.3.500, e ratificados todos os seus demais termos, de conformidade com a escritura acima mencionada. Rubiataba, 28/08/1987. ***QUITADO conforme recibo de 05/04/1988, pelo BRADESCO.***

R.6-M.3.500 - TRANSMITENTES: **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, C.I. n. 478.076-SSP/GO, e sua esposa **MARY SUELY REIS MATTOS DE SOUZA**, C.I. n. 1.405.382-SSP/BA, CIC/MF comum n. 465.809.997-72, e **GABRIEL ANTONIO DE SOUSA**, C.I. n. 153.323-SSP/GO, e sua esposa **MARIA LUIZA COTRIM DE SOUZA**, C.I. n. 352.991-SSP/GO, CIC/MF comum n. 060.257.221-53, todos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, eles economista e agrônomo e elas do lar, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** **AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, C.I. n. 436.816-SSP/DF, e CIC/MF n. 143.482.251-68, brasileiro, casado com **SIRLENE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, no valor de Cz\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzados), lavrada as folhas 163, Livro n. 47, em 04/04/88, nas notas do 2º Ofício local, pela substituta Ester Leonor Mundim Lopes Veloso, o imóvel constante do R.3.M-3.500, foi alienado, ficando o adquirente obrigado a cumprir o determinado pelo Contrato de Locação celebrado entre o senhor ARIVANDO DA MATA CAMBRAIA e SHELL BRASIL S/A

(Petróleo), em todos os seus termos e condições, conforme Av.2-M.3.500, sem mais condições. Apresentou CND/IAPAS nº 149888, Série A, expedido por Sonimar Gomes Silva Santos do IAPAS de Ceres-GO. - Rubiataba, 06/04/1988.

Av.7-M.3.500 - De acordo com o termo de Prorrogação de Prazo, Alterado e de Ratificação de Contrato de Locação de Posto de Serviços e Abastecimento, que fazem entre si AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS, sua mulher, e a SHELL BRASIL S/A (Petróleo), datado de 31/07/1989; fica prorrogado por mais 144 meses, o contrato constante do Av.2-M.3.500, e demais condições ou cláusula do respectivo termo. Rubiataba, 17/10/1989.

R.8-M.3.500 - De conformidade com a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, para garantia de transações comerciais, lavrada às fls. 42/45, livro 51, em 05/07/1991, nas Notas do Cartório do 2º Ofício local, pela escrevente Ester Leonor Mundim Lopes Veloso, tendo como partes contratadas, ou um lado como Credora SHELL BRASIL S/A e de outra parte RIBEIRO E ALEXANDRE LTDA como devedora; e ainda, como intervenientes, AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS, C.I. nº 436.816-SSP/DF e sua esposa SIRLENE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, C.I. nº 1.220.370-SSP/GO, CPF/MF comum, sob nº 260.224.001-04, brasileiros, casados, comerciante e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de Dadores Hipotecários, de conformidade ainda com a cláusula primeira da referida escritura, a devedora, e os intervenientes Dadores Hipotecários dão à SHELL BRASIL S/A, em primeira e especial hipoteca, pelo valor a ser apurado em execução; dando-se para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 1.142.597,00 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete cruzeiros), o imóvel constante da matrícula. - Rubiataba, 18/07/1991. - ***LIBERADO, conforme escritura lavrada às fls. 118/129, livro 85, em 03/06/2002, no Tabelionato 1º de notas desta cidade.***

R.9-M.3.500 - DEVEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL MC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.991.273/0001-08, com sede na Avenida Palmares, Qd. 110, lote 20, na cidade de Rubiataba - GO. **CREDOR: AGIP DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.442.752/0001-05, com sede na Av. Paulista nº 2.073-, na cidade de São Paulo - SP. **INTERVENIENTE/GARANTE: AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, comerciante, inscrito no CPF 143.482.251-68, portador da C.I. 436.816-SSP/DF, e sua esposa **SIRLENE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**, professora, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Peroba, s/n, nesta cidade. - Pela Escritura Pública de Mútuo, Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavrada às fls. 118/129, do livro 85 em 03/06/2002 nas Notas do 1º Tabelionato da cidade de cidade, o imóvel constante do R.6.M.3.500 fica hipotecado em 1º e sem concorrência de terceiros ao Credor. Rubiataba, 21/8/2002.

Av.10-M.3.500 - Pelo Instrumento de Rescisão de Contrato de Locação, de Posto de Serviço AGIP, datado de 31/05/2002, firmado pela AGIP DISTRIBUIDORA S/A e AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS, fica a locação constante do Av.7-M-3.500, rescindida de pleno direito, a partir da assinatura do mencionado instrumento, dando-se às partes mútuas plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada ter a reclamar uma da outra, em tempo algum e a qualquer título, no que se refere ao contrato ora terminado. - Rubiataba, 07/05/2003.

R.11-M.3.500 - Pelo Instrumento Particular de Locação, datado de 01/06/2002, firmado pelo Locador AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS e sua esposa SIRLENE MARIA ALEXANDRE

RIBEIRO DOS SANTOS, e pelo Locatário AGIP DISTTIBUIDORA S/A, com prazo de 96 meses, compreendidos de 01/06/2006 até 31/05/2010, com valor do aluguel mensal de R\$ 70,16 (setenta reais e dezesseis centavos), reajustados anualmente pela variação do IGPM; e as demais cláusulas constantes do contrato, sendo que uma via ficará arquivada neste Registro Imobiliário, fazendo parte integrante deste Registro. - Rubiataba, 13/11/2007.

R.12.M.3.500 - Procede-se a esta Averbação em cumprimento ao Mandato de Penhora, extraído dos Autos de nº 100/2005 (protocolo n. 200504075670), de Ressarcimento/Execução de Sentença, requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA**, expedida pela Escritania das Fazendas Públicas e 2º do Cível local, devidamente assinado MM. Juiz desta Comarca Dr. Glaucio Antônio de Araújo, fica o imóvel constante do R.6.M.3.500, de propriedade de **AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS** e sua mulher SIRLENE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO, penhorado para satisfação do débito de R\$ 4.794,86 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis reais). - Rubiataba, 13/11/2007.

AV.13-M.3.500 - **Prot. nº 31.911 de 13/7/2010** - Procede-se a esta averbação nos Termos do Ofício nº 176/GABJU, datado de 13/05/2010, extraído dos autos de nº 2010.35.00.002247-8, devidamente assinado pelo M.M. Juiz Federal da Sexta Vara da Seção Judiciária de Goiás, Dr. Carlos Augusto Tôrres Nobre, para fazer constar o sequestro e à indisponibilidade do imóvel matriculado acima, de propriedade de Agmar Ribeiro dos Santos e sua esposa, a fim de instruir os Autos da Ação Cautelar de Sequestro nº 2010.35.00.002247-8 movida pelo Ministério Público Federal em seu desfavor. - Rubiataba, 13/7/2010.

R.14-M.3.500 - Procede-se a esta Averbação em cumprimento ao Ofício nº 056/2011, datado de 25 de agosto de 2011, extraído dos Autos de nº 200603941863, de Execução Fiscal, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA, Pessoa Juridica de Direito Público, expedida pela Escritania das Fazendas Públicas e Anexos local, devidamente assinada pelo MM Juiz desta Comarca, Rinaldo Aparecido Barros, fica o imóvel constante do R.6.M.3.500, de propriedade de AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS e seu cônjuge SIRLENE MARIA ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, penhorado em garantia da dívida de responsabilidade do mesmo, para com o exequente. - Rubiataba, 03/10/2011.

R.15-M.3.500 - **Prot. nº 48.783 de 14/08/2024 - INSCRIÇÃO DE PENHORA** - Pelo Auto de Penhora, datado de 27/07/2021, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial protocolizado sob o n. 1007782-85.2019.4.01.3500, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO do TRF da 1ª Região – Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás, por determinação do Juiz Federal, Dr. Mark Yshida Brandão, cuja ação foi proposta pela **UNIÃO FEDERAL**, em face do executado **AGMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, **a fração de 50% sobre o imóvel objeto desta matrícula, que pertence ao executado, fica penhorada** para assegurar o pagamento da dívida. Valor da causa: R\$ 2.181.768,46 (dois milhões e cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Isento de emolumentos nos termos do art. 211, inciso V, alínea 'a' do CNPFEGO. Selo de autenticidade 04332408124584029700007. Rubiataba, 14/08/2024.

Nada mais. Era somente o que me pediu para certificar.

Nos termos da Lei Estadual n. 20.955/2020 constitui condição necessária para os atos de registro em imóveis situados no Estado de Goiás o recolhimento dos tributos devidos no art. 15, §1º da Lei

Estadual 19.191/2015, ainda que o título seja lavrado em outra unidade da Federação.

Rubiataba, 02 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva
Oficial Respondente

	Conforme inciso IV, Art. 1º do Decreto 93.240, esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias. Selo eletrônico n. 04332510013771834420009. Para consultar o selo, acesse https://see.tjgo.jus.br/buscas Pedido nº 35.636 Emolumentos: R\$ 88,84; Fundesp/PJ: R\$ 8,88; Funemp/GO: R\$ 2,67; Funcomp: R\$ 5,33; Funepadsaj: R\$ 1,78; Funproge: R\$ 1,78; Fundepeg: R\$ 1,11; ISS: R\$ 4,44. Taxa judiciária: R\$ 19,17. Total: R\$ 134,00
---	---



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H3BUD-JZ4RY-2GGJ6-RUJHE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carlos Eduardo Ribeiro da Silva (CPF 047.655.251-63)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/H3BUD-JZ4RY-2GGJ6-RUJHE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>